ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

Gabinete do Prefeito

Lei N° 160/2012 De 30 de Maio de 2012

Dispõe sobre alteração e regulamentação do quadro
Dos cargos em comissão do RPPS – do Município de
Lagoa seca – PB para compor a nova estrutura básica
Do IPSER e da outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a Lei seguinte:

Art. 1° Fica alterado o quadro de servidores para compor a nova estrutura básica administrativa do RPPS e suas alterações;

Art. 2° Todos os cargos serão de caráter em comissão nomeados através de portarias conforme a Lei 091/2009 onde o prefeito municipal por sua decisão nomeia o diretor presidente podendo ser destituído do cargo por decisão única e exclusiva do chefe do poder executivo;

Art. 3° Compete ao presidente representar o RPPS em suas relações assumir toda e qualquer responsabilidade junto aos órgãos de fiscalização, fazer cumprir o que determina a lei, nomear cargos em comissão para o bom desempenho do órgão de acordo com as necessidades, podendo ser destituído quando não se enquadrar dentro das normas que for da sua competência, e responsabilidade de cada um;

Art. 4° Além do presidente, o quadro de servidores em comissão será composto por mais sete membros todos com subsídios conforme anexo único.

01 – Assessor Jurídico
01 – Tesoureiro
01 – Diretor de Benefício
01 – Assessor Técnico
01 – Assessor de Gabinete
01 – Diretor de Comunicação
01 – Diretor de setor pessoal

Art. 5° Compete ao assessor jurídico assessorar juridicamente o RPPS, zelar e defender os interesses do Instituto inclusive judicialmente.

- Ao tesoureiro compete controlar e cuidar do setor financeiro, verificar balanços, aplicações como um todo o patrimônio financeiro, pagar as despesas e verificar receitas e movimentar junto ao presidente as contas bancárias.
- Ao diretor de benefício compete, conceder após análise os benefícios dentro das regras conforme a Lei e orientar aos segurados.
- Ao assessor técnico compete, orientar e cuidar dos interesses da entidade para que não ocorram irregularidades inclusive cobrando dos poderes executivos e

legislativos empenho para adequação do RPPS em todos os sentidos, assinar quando necessário receber e enviar documentos de sua competência, elaboração de projetos etc.

- Ao assessor de gabinete compete, assistir ao presidente na sua representação política e social incubirse de despachos e outras atividades que lhes forem atribuídas.
- Ao diretor de setor pessoal compete, cuidar dos arquivos, controlar, orientar, informar, esclarecer dúvidas e fornecer documentos que sejam de direito aos inativos e/ou segurados do município quando necessário e dentro da legalidade.
- Ao assessor de comunicação compete, levar as informações que forem necessárias ao público, acompanhar a organização do RPPS e publicar matérias como aposentadorias, pensões etc.

Art. 6° A citada Lei se faz necessária pelo fato da revogação das demais, conforme determina a Lei de reestruturação 091/2009 do RPPS em seu Art. 79.

Art. 7° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroagido a 1° de Maio de 2012.

Art. 8° Revoga-se as disposições em contrário.

Edvardo Herculano de Lima
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO IPSER

Categoria Funcional	Código	Vencimento Básico
Diretor Presidente	CC - 004	1.250,00
Assessor Jurídico	CC - 007	1.210,00
Tesoureiro	CC - 010	935,00
Diretor de Benefício	CC - 026	715,00
Assessor Técnico	CC - 005	715,00
Assessor de Gabinete	CC - 009	660,00
Assessor de Comunicação	CC - 008	660,00
Diretor de Setor Pessoal	CC - 026	715,00
Os vencimentos básicos poderão ser reajustados de até 50%, em forma de gratificação de acordo com o desempenho por função.		
O índice de reajustes salarial só poderá ser de acordo com o percentual determinado conforme atualização do salário mínimo vigente do país.		